Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1.871 de 22 setembro de 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetuar despesas de publicidade em benefício do Comércio de Luziânia e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesa de publicidade na imprensa falada, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em benefício do comércio de Luziânia.

Art. 2º - A despesa referenciada no artigo anterior será procedida do componente processo licitatório.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial com a seguinte dotação orçamentária - *Órgão/Unidade*- **0203 - Secretaria Municipal de Finanças** - *Função* - **03 - Administração e Planejamento** - *Programa* - **08 - Administração Financeira** - *Sub-Programa* - **030 - Administração de Receitas** - *Código Elemento* - **3132 - Outros Serviços e Encargos** - *Projeto* - **1060 - Divulgação e Incentivo a Arrecadação.**

Art. 4º - O recurso nescessário para a abertura da dotação mencionada no artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária - *Órgão/Unidade*- **0209 - Secretaria Municipal de Agricultura** - *Função* - **04 - Agricultura** - *Programa* - **14 - Produção Vegetal** - *Sub-Programa* - **078 - Mecanização Agrícola** - *Código Elemento* - **4120 - Equipamentos e Material Permanente** - *Projeto* - **1043 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.**

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2621 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte dois) dias do mês de setembro de 1.996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal